

OFÍCIO Nº 218/2024

São José, 22 de Novembro de 2024

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 1970/SCC-DIAL-GEAPI, contendo o Pedido de Informação nº 0202/2024, subscrito pela Deputada Luciane Carminatti, o qual solicita informações acerca da previsão de valores remuneratórios nos convênios do Modelo de Repasse Direto, informamos que todos os contratos existentes referentes ao Programa MRD (Modelo de Repasse Direto) foram extintos em 30/04/2024. Para dar continuidade à política pública com a respectiva finalidade, a FCEE criou o Programa Gente Especial, por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2024 da FCEE, o qual unificou os três programas então existentes: Modelo de Repasse Direto (MRD), Fundo Social (Lei 13.334/2005) e Acolher, com a finalidade de auxiliar as instituições.

Considerando a solicitação, prestamos as seguintes informações:

- A Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) estabelece Acordos de Colaboração técnico-pedagógico que visam o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiências e transtorno do espectro autista com os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAESPs) que funcionam junto às Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e são credenciados no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) do Estado.

- O acordo de cooperação entre a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) com as Instituições de Educação Especial do Estado de Santa Catarina estabelece critérios para inclusão nos atendimentos dos programas educacionais de educandos nas APAEs e outras Instituições parceiras. Esses critérios seguem as diretrizes da Política de Educação Especial de Santa Catarina e Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC

- O Estado de Santa Catarina possui uma Política de Educação Especial, baseada nos princípios da inclusão, e segue a Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e regulamenta o credenciamento e autorização de funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAESPs).

- Conforme Resolução nº 100/2016/CEE/SC, alterada pela Resolução nº 037/2019/CEE/SC, compete ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) o credenciamento de Centros de Atendimento Educacional Especializados e sua autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado. Nesse processo, cabe à FCEE analisar o Instrumento de Avaliação dos Parâmetros Gerais de Funcionamento do CAESP e emitir parecer ao CEE/SC. O credenciamento e autorização de funcionamento é condição para posteriormente se firmar o acordo de cooperação ou de fomento com a FCEE.

- Atualmente, existem dois modelos de acordos de cooperação com da FCEE com as Instituições de educação especial que mantém Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAESPs), a cedência de professores, neste, é responsabilidade da FCEE a cedência de professores efetivos do seu quadro do magistério e, se não preenchidas as vagas de efetivos, dá-se a contratação de professores admitidos em caráter temporário (ACT) através de processos seletivos anuais contratados pela FCEE ou repasse financeiro através do Programa intitulado Gente Especial e, nesse modelo, as instituições que mantêm os CAESP recebem recurso financeiro para realizar a contratação dos profissionais para o atendimento aos educandos matriculados. Há também a possibilidade do modelo misto, permanecendo com professores efetivos e recebendo recursos financeiros para a contratação dos demais.

- As parcerias para o atendimento pedagógico dos educandos passam por análise técnica da equipe da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE/FCEE). Cada instituição parceira faz o cadastro e matrícula dos educandos no Sistema Argus (Software de Sistema de Gestão das APAEs, que atualmente é custeado pela FCEE para controle das matrículas), seguindo os critérios estabelecidos em convênio e na Política de Educação Especial de Santa Catarina. A equipe da FCEE autoriza essas matrículas de acordo com os critérios estabelecidos. Com base nessas matrículas, monta o quadro de vagas para a disponibilidade de recurso financeiro para as instituições que têm como opção o modelo do Programa Gente Especial ou faz o repasse de professores para as instituições com modelo de cedência de professores.

- Os repasses financeiros feitos pela FCEE a cada Instituição são baseados na análise de número de educandos matriculados, enturmados e autorizados pela FCEE.

- A equipe da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE/FCEE) realiza assessorias técnicas regularmente com profissionais dos centros de atendimentos da FCEE para orientações quanto às metodologias de atendimentos e acompanhamento da parceria, inclusive dos profissionais contratados pelo Programa Gente Especial.

Sendo assim, em relação ao questionamento sobre o “valor financeiro mensal que está sendo repassado pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) para a contratação de cada professor(a) pelas instituições que optaram pelo MRD”, informamos que a FCEE não estabeleceu um valor fixo a ser repassado para cada professor, apenas sugeriu, no Edital, que o piso salarial do magistério estadual seja respeitado, com valores aproximados de R\$ 5.000,00 por mês para uma carga horária de 40 horas semanais (e respectivas proporções). Lembrando que os repasses financeiros feitos pela FCEE a cada Instituição são baseados na análise de número de educandos matriculados, enturmados e autorizados pela FCEE, valores estes que estão elencados no item 7.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2024 da FCEE, disponível no site da FCEE na página Repasses Financeiros.

Atenciosamente,

Jeane Rauh Probst Leite
Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T8SR6M30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 22/11/2024 às 16:20:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0Mjc1XzE0Mjg3XzlwMjRfVDhTUjZNMzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014275/2024** e o código **T8SR6M30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2097/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0202/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício nº 218/2024, da Fundação Catarinense de Educação Especial, contendo informações a respeito da previsão de valores remuneratórios nos convênios de Modelo de Repasse Direto.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **89JFW1Y0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 25/11/2024 às 09:11:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0Mjc1XzE0Mjg3XzlwMjRfODIKRlcxWTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014275/2024** e o código **89JFW1Y0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.